



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 127/2025

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a revisão e atualização da Resolução 506/2023, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara, aspectos específicos da “nova lei de licitações e contratos administrativos”: Pesquisa de Preços, Agente de Contratação e Pregoeiro, Contratação Direta, Credenciamento e Registro de Preços, bem como criação de regulamentação do uso de "e-commerce", cartão corporativo em regime de adiantamento, despesas de viagens e hospedagem para os vereadores da Câmara Municipal de Araraquara.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas interessadas, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

publicação em site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, na qual obtivemos orçamentos das empresas: Danilo Henrique Nunes Consultoria e Assessoria Empresarial, no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais); Soluções Inteligentes para Administração Pública e Empresarial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Monarca Gestão de Serviços, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); Guilherme Zanoti Sociedade Individual de Advocacia, no valor de R\$ 20.033,00 (vinte mil e trinta e três reais); Lucas Pavezzi Ferreira Sociedade Individual de Advocacia, no valor de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais); Marcelo Marcial Nóbile Sociedade Individual de Advocacia, no valor de R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais); e Dra. Gislany Treinamentos e Consultoria, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Cumpre informar que esta empresa forneceu proposta quando da elaboração do termo de referência, na pesquisa para composição da média referencial, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Ocorre que, a princípio a consultoria seria apenas para assuntos abordados na Lei 14.133/21, no entanto, posteriormente, foi acrescentado no referido termo regulamentações do uso do e-commerce, de cartão corporativo em regime de adiantamento, e despesas de viagens e hospedagem para os vereadores desta Casa, motivo pelo qual foi enviada proposta atualizada.

As propostas demonstraram ser compatíveis com os valores praticados pelo mercado e com o relatório de pesquisa de preços emitido no Compras.Gov. em 28/10/2025, anexo ao processo.

IV - DA ESCOLHA.

A empresa vencedora neste processo, considerando a habilitação e o menor valor, foi a Dra. Gislany Treinamentos e Consultoria, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O valor ofertado por esta empresa demonstrou a vantajosidade das contratações para a Câmara Municipal de Araraquara-SP.

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

De acordo com as certidões juntadas ao processo, pode-se verificar que a empresa vencedora possui habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal.

VI- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2.073, Elemento de Despesa 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

VII – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo este valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto nº 12.343 de 2024. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais materiais/serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 4 de novembro de 2025.

Cristiane Barretto Ferraz

Gerente

De acordo,

Mariana Tiemi Kimura Claudio

Secretária Geral em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a contratação da empresa Dra. Gislany Treinamentos e Consultoria, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a revisão e atualização da Resolução 506/2023, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara, aspectos específicos da “nova lei de licitações e contratos administrativos”: Pesquisa de Preços, Agente de Contratação e Pregoeiro, Contratação Direta, Credenciamento e Registro de Preços, bem como criação de regulamentação do uso de “e-commerce”, cartão corporativo em regime de adiantamento, despesas de viagens e hospedagem para os vereadores da Câmara Municipal de Araraquara.

Item	Embal.	Descrição	AEFBID
			Valor total
1	serviço	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para a revisão e atualização da Resolução 506/2023, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara, aspectos específicos da “nova lei de licitações e contratos administrativos”: Pesquisa de Preços, Agente de Contratação e Pregoeiro, Contratação Direta, Credenciamento e Registro de Preços, bem como criação de regulamentação do uso de “e-commerce”, cartão corporativo em regime de adiantamento, despesas de viagens e hospedagem para os vereadores da Câmara Municipal de Araraquara.	R\$ 6.500,00

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 4 de novembro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE